

Lei no 665/69.

" Que dispõe de um crédito Especial de nat. - B. 665, 79, para regularizar contas do exercício de - 1968.

Faca saber que a Câmara Municipal de Grãndia, decretou e em Verbaes da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade Municipal, o crédito especial de nat. B. 665, 79 (treze mil seiscentos sessenta e cinco cruzeiros novos e setenta e se centavos) destinados a regularizar contas e não foram apresentadas em tempo suficiente para contabilizá-las, que serão distribuídas nas seguintes verbas:

- Poder Legislativo

3159-00 - Despesas de exercícios anteriores. . . 140,08

- Poder Executivo

3150-02. Despesas de exercícios anteriores. . . 325,38

- Administração e Fiscalização Geral

3150-12. Despesas de exercícios anteriores. . . 672,30

7- Escolas - Merenda Escolar

3150-61. Despesas de exercícios anteriores. . . 1.528,44

6- Assistência Médica Hospitalar (Disp. Hon. Hosp.).

3150-71. Despesas de exercícios anteriores. . . 3020,00

16 Serviço Ambulatório Hospitalar (Amb.

3150-72. Despesas de exercícios anteriores. . . 1.670,25

7- Indigentes do município

continua . . . 7.376,32

continuação.

3150-81- Despesas de exercícios anteriores.	7.37
20- Serviço de água e Esgoto	25
3150-91- Despesas de exercícios anteriores.	14
21- Limpeza Pública	
3150-92- Despesas de exercícios anteriores	91
24- Jardins e Praças Públicas	
3150-95- Despesas de exercícios anteriores.	8.08
28- Parques Recreativos	
3150-95- Despesas de exercícios anteriores.	1.16
32- Reparações e Serviços Diversos	
3150-99- Despesas de exercícios anteriores.	72
Total	13.66

§ Único - A cobertura do presente crédito especial será feita com:

- Saldo financeiro, restante de 1968. 8.97
- Excesso de arrecadação deste exercício. 4.69

Total dos recursos para cobertura nap. 13.66

Artigo 20 - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário futura municipal de Orlandia, 14 maio de 1969.

a) Dr. Alcides da Costa Digital Filho.
Chefe municipal. *W. dyf*
Em Leitura M. de Taula, nesta data, registada.

Lei no 666/69.

Dispõe de um crédito suplementar de nap. 40.000,00 a diversos verbos do orçamento vigente.